



**Poder Judiciário
Justiça Comum
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO nº 2023153839 (PA-TJ)

Assunto: HONORÁRIOS PERICIAIS - Expediente do Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, requisitando pagamento de honorários em favor de DAVID FEITOSA FÉLIX DO NASCIMENTO, pela perícia realizada no processo nº 0800649-86.2018.8.15.0751, movido por Cleiton dos Santos Alexandre, em face de Joelson Cabral Silva

Data da Autuação: 19/10/2023

Parte: David Feitosa Félix do Nascimento e outros(1)



Número: **0800649-86.2018.8.15.0751**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Bayeux**

Última distribuição : **13/03/2018**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Material**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CLEITON DOS SANTOS ALEXANDRE (AUTOR)	IZABELA ROQUE DE SIQUEIRA FREITAS E FREIRE (ADVOGADO)
JOELSON CABRAL SILVA (REU)	
DAVID FEITOSA FELIX DO NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14044 000	10/05/2018 17:06	Despacho	Despacho
71272 072	03/04/2023 08:26	Despacho	Despacho
79490 515	20/09/2023 18:34	Laudo Técnico	Documento de Comprovação
79490 518	20/09/2023 18:34	Laudo Técnico	Documento de Comprovação



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Bayeux**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0800649-86.2018.8.15.0751

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Cite-se o promovido para, querendo, responder o feito no prazo de 15 dias, com as advertências de estilo.

Reservo-me para apreciar o pedido de tutela de urgência após a resposta da parte adversa.

Cumpra-se.

BAYEUX, 3 de maio de 2018.

Antônio Rudmacy Firmino de Sousa

Juiz de Direito

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, ACESSE O LINK:
<https://pje.tpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
CLEITON S. ALEXANDRE X JOELSON CABRAL SILVA	Outros Documentos	18031300462992200000012735222
DOCUMENTOS PESSOAIS	Outros Documentos	18031300463961900000012735223
PROCURAÇÃO	Procuração	18031300470266400000012735224
REAL BUS	Outros Documentos	18031300472151100000012735225



Assinado eletronicamente por: ANTONIO RUDIMACY FIRMINO DE SOUSA - 10/05/2018 17:06:35
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051017063519600000013711832>
Número do documento: 18051017063519600000013711832

Num. 14044000 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Bayeux**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0800649-86.2018.8.15.0751

DESPACHO

Vistos, etc.

Cumpra-se o despacho retro.

Fixo os honorários periciais no valor atualmente previsto no Ato da Presidência 43/2022, qual seja R\$ 491, 86, aumentando-o uma vez, totalizando o valor de R\$ 983, 72.

Renove-se a intimação do Perito, informando que se trata de honorários a serem requisitados ao Tribunal de Justiça, após a juntada do laudo ao processo e precisa seguir a Tabela prevista na Resolução nº 9/2017, em anexo.

Não aceitando, certifique a escrivanaria se em algum processo da Vara foi designado e aceito realizar perícia por outro Engenheiro Mecânico.

Intime-se.

Cumpra-se.

BAYEUX, 2 de abril de 2023.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: ANTONIO RUDIMACY FIRMINO DE SOUSA - 03/04/2023 08:26:54
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23040308265413200000067225947>
Número do documento: 23040308265413200000067225947

Num. 71272072 - Pag. 1

Em anexo o Laudo Técnico.

Dados do perito para realização do pagamento:

Nome: David Feitosa Felix do Nascimento

Agência: 1636-5

Conta: 68269-1

Bando do Brasil

Telefone: 83 99982-1805

E-mail: davidfelixpb@hotmail.com



EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2^a VARA MISTA
DE BAUYEUX/PB

LAUDO TÉCNICO

Processo nº 0800649-86.2018.8.15.0751

Vistoria técnica de um cabeçote veicular.



Assinado eletronicamente por: DAVID FEITOSA FELIX DO NASCIMENTO - 20/09/2023 18:34:13
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23092018341302800000074827204>
Número do documento: 23092018341302800000074827204

Num. 79490518 - Pág. 1

SUMÁRIO

Pág.

1. OBJETIVO.....	1
2. AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO.....	1
2.1 <i>Condições do cabeçote.....</i>	1
2.2 <i>Modelo do cabeçote.....</i>	4
2.3 <i>Metrologia e tolerância.....</i>	5
3. RESULTADOS.....	6
3.1 <i>Medição da linha 1.....</i>	6
3.2 <i>Medição da linha 2.....</i>	7
3.3 <i>Medição da linha 3.....</i>	8
4. CONCLUÇÕES.....	9
5. LAUDO TÉCNICO.....	9
6. ENCERRAMENTO.....	9
7. ANEXO.....	10
8. REFERÊNCIAS.....	12



1. OBJETIVO

Trata-se de um Laudo Técnico, da avaliação de uma peça que faz parte do motor de combustão interna denominada cabeçote. Verificamos que trata-se de um cabeçote usado nos veículos PALIO/DOBLO/SIENA/ 1.0 /1.3 16 V (MOTOR FIRE).

2. AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO

2.1 *Condições do cabeçote*

Foram realizadas inspeções em todas as partes do cabeçote veicular. A partir disso, notamos que não apresentava a marcação da junta de vedação queimada entre o cabeçote e o bloco do motor, e também não apresentava marcas do aperto da ligação aparafusada entre o cabeçote e o bloco, como também não apresentava marcas de uso devido a queima do combustível nos cilindros como mostra a Figura 1.



Figura 1 - Cabeçote veicular da linha leve.



Devido a não presença de queima na superfície do cabeçote podemos saber que este cabeçote não foi montado no veículo, e colocado no motor para funcionar junto com ele, pois não haviam marcas de queima, como mostra a Figura 2.

Como podemos notar claramente, observando a Figura 2. Um cabeçote já utilizado, com vários ciclos de uso apresenta a marca da queima do combustível nos cilindros, nas válvulas e nas sedes das válvulas, nos canais de descarga, e apresenta marcas de queima em toda a superfície que entra em contato com a junta de vedação.

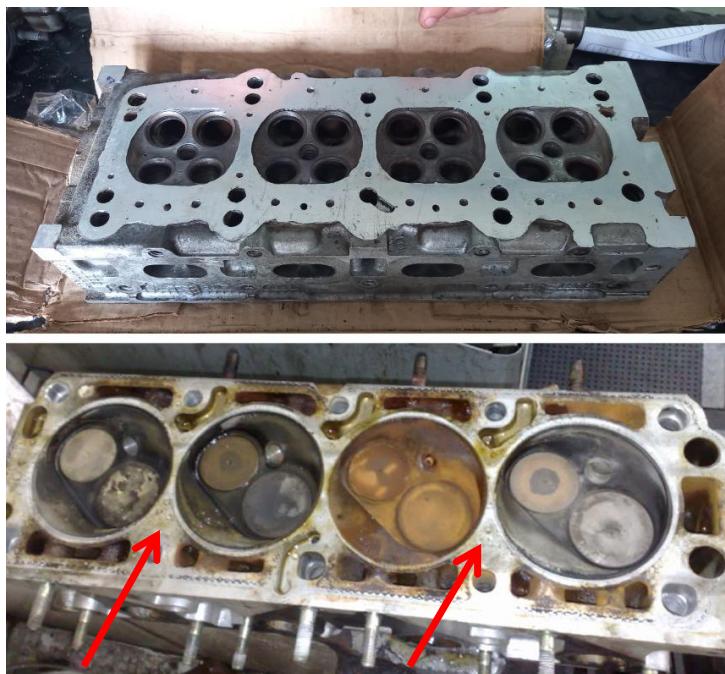


Figura 2 – Cabeçote objeto de estudo, parte superior da imagem. Em comparação com uma peça que já foi utilizada.

O motor é composto pelo bloco, cabeçote e cárter, como mostra a Figura 3. Em um motor de combustão interna, quando nos referimos ao bloco do motor (Figura 3 – B) existem cavidades cilíndricas, onde estão localizados as camisas, dentro das quais trabalham os pistões encamisados no bloco do motor.

Os pistões não trabalham diretamente sobre o bloco, pois caso haja algum desgaste, tal desgaste acontecerá nas camisas e não no material do bloco do motor. Sendo mais econômico trocar apenas as camisas. Além disso, o material das camisas é mais resistente ao desgaste com menor atrito.



Na queima do combustível com o aumento da temperatura do motor, faz-se necessário o arrefecimento das camisas. Esse arrefecimento é feito por um fluido anti-congelante misturado com água que contorna os cilindros.

Existem também, galerias para o óleo de lubrificação e apoios para o virabrequim e a árvore de cames, além de outros elementos. Dessa forma, na extremidade superior do bloco do motor existe o cabeçote, que terá função de manter uma boa estanqueidade, tanto nos cilindros, como nas condutas de óleo e água para lubrificação e arrefecimento do motor.

Sendo assim, as peças do motor, como camisas dos cilindros, juntas e cabeçotes devem ter medidas exatas para seu correto funcionamento.

A exemplo da junta de vedação (junta de cabeçote) representada pela Figura 3. Usa-se juntas de espessura calibrada na junção bloco-cabeçote, chamadas de juntas de cabeçote. Bastante resistente à elevadas pressões e temperaturas, que tem sua função importante no que diz respeito a estanqueidade entre o bloco do motor e o cabeçote.

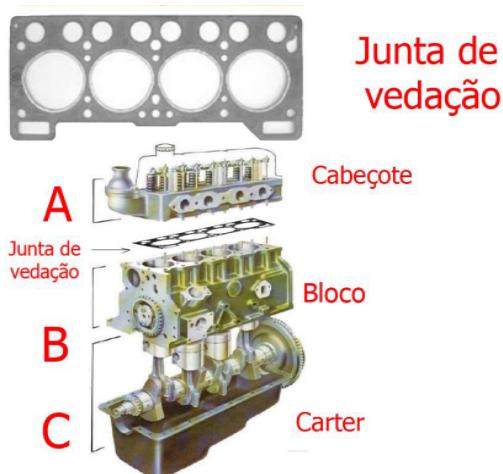


Figura 3 – Junta de vedação que fica entre o cabeçote (A) e o bloco do motor (B).

Com o aperto dos parafusos, os anéis de metal das juntas são esmagados, com isso cada junta deverá ser usada somente uma única vez. Não podendo ser reutilizada.

No cabeçote do motor (Figura 3- A) temos as sedes de válvulas que são importantes, feitas de aço de alta resistência, para resistir aos choques das válvulas nas difíceis condições de funcionamento, a altas temperaturas e gases reativos (gases de escape).



2.2 Modelo do cabeçote

Reconhecemos pela análise visual, que é um cabeçote usado nos carros da FIAT, PALIO/DOBLO/SIENA/ 1.0 /1.3 16 V. (MOTOR FIRE).

A partir dessa informação, de que é um tipo de cabeçote usado na Linha Leve da FIAT, conferimos as especificações recomendadas pelo fabricante. Para o perfeito funcionamento dessa parte do motor de combustão interna, o fabricante nos diz que deve ser seguido os padrões de alturas recomendadas, conforme a Tabela das alturas do fabricante – Figura 4.

FIAT			
147/UNO/PREMIO ELBA 1.3 8V ALCOOL	73,50	73,00	
147/UNO/PREMIO ELBA 1.3 8V GASOLINA	75,00	74,50	
ARGO/NOVO UNO 1.0 3CIL	130,90	130,40	
DUCATO 2.3 16V (MOTOR FIA)	112,00	111,50	
DUCATO/IVECO 8V 2.8 JTD	150,00	149,50	
DUCATO/IVECO 8V (MOTOR MAXION)	128,10	127,60	
ELBA/TIPO 1.5/1.6 (MOTOR ARGENTINO)	60,00	59,50	
FIRE UNO/PALIO/SIENA 1.0 8 v (MOTOR FIRE) VALV 7mm	126,60	126,10	
FIRE UNO/PALIO/SIENA 1.4 8 v FLEX (MOTOR EVO) VALV 5mm	126,10	125,60	
FREEMONT 2.4 16V	128,50	128,00	
FREEMONT 2.7 V6 24V	114,00	113,50	
IVECO DAYLY/EURO3 3.0 16V (MOTOR 55C16)	112,00	111,50	
LINEA/DOBLÔ / STRADA 1.6 / 1.8 16V (MOTOR ETORQ)	97,00	96,50	
MAREA/BRAVA 1.8/2.0/ 2.4 16V/20V	141,00	140,50	
MOBI 1.0/1.4 8V	125,70	125,20	
PALIO / BRAVA 1.6 16 V	109,40	108,90	
PALIO/DOBLO/SIENA/ 1.0 /1.3 16 V (MOTOR FIRE)	77,00	76,50	
STYLO 1.8 16V (MOTOR GM)	136,00	135,50	
TEMPRA 2.0 16 V	146,20	145,70	
TEMPRA 2.0 8 V	90,00	89,50	
UNO/PALIO 1.0/1.5 8V	74,00	73,20	

Figura 4 – Tabela das Alturas em anexo.

Percebemos que o fabricante recomenda o uso dessa parte do motor de combustão interna com alturas entre uma faixa de tolerância. O fabricante recomenda alturas de 77,00 milímetros a 76,50mm, ou seja, há uma tolerância de 0,50mm (cinco décimos de milímetro) para que este cabeçote veicular funcione corretamente.



2.3 Metrologia e tolerância

Com auxílio de um equipamento de medição denominado paquímetro, conferimos a altura do cabeçote em três linhas de referência. À esquerda, no centro e à direita como mostra a Figura 6.

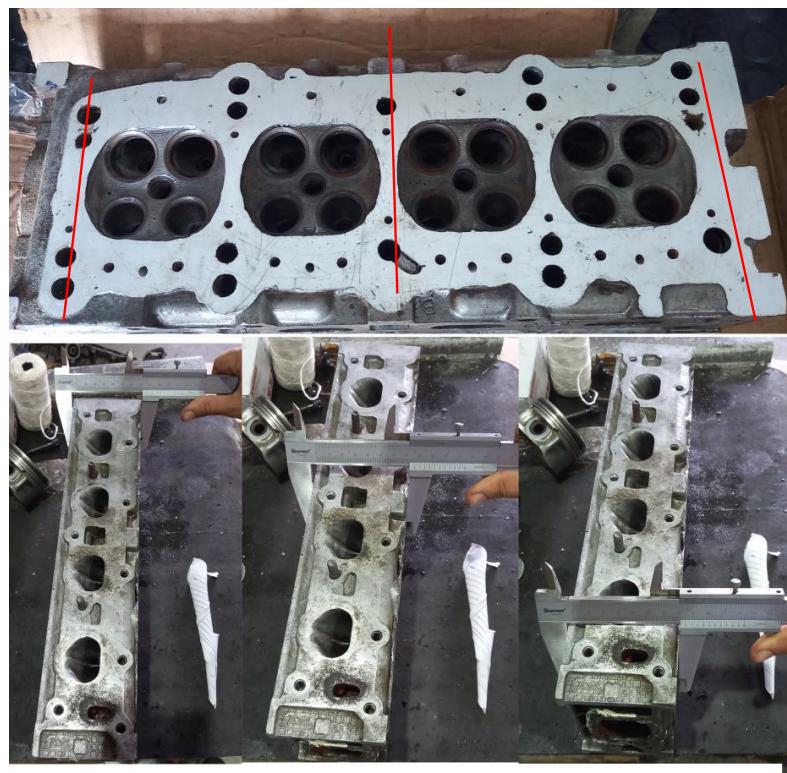


Figura 6 – Linhas de referência para as três medições.



3. RESULTADOS

Obtivemos os seguintes resultados.

3.1 *Medição da Linha 1.*

Encontramos uma dimensão de 76,25mm milímetros.

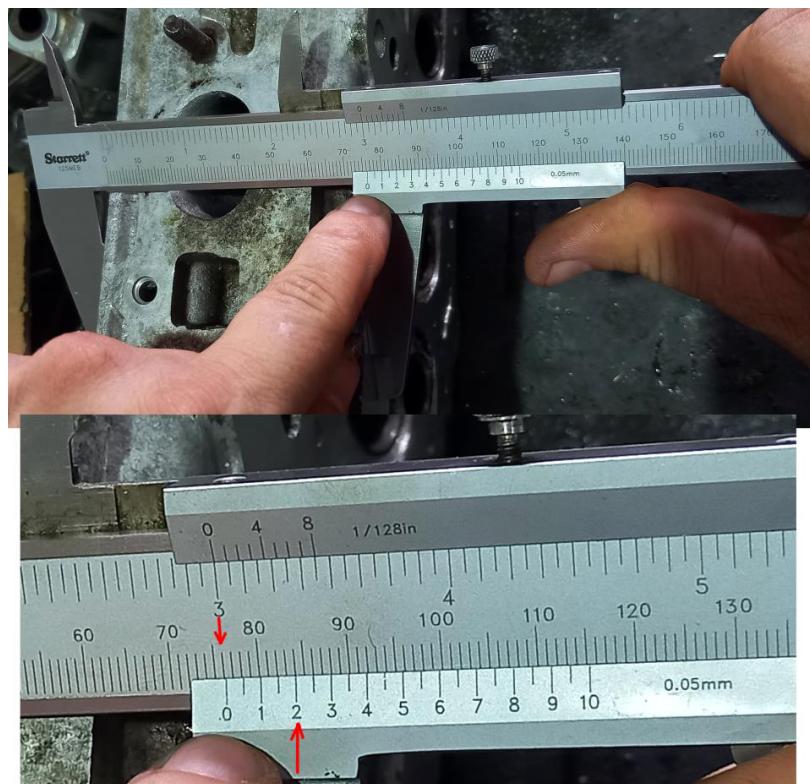


Figura 7 – Representa a primeira medição. Resultado de 76,25mm.



3.2 Medição da Linha 2.

Resultamos em uma dimensão de 76,20mm milímetros.



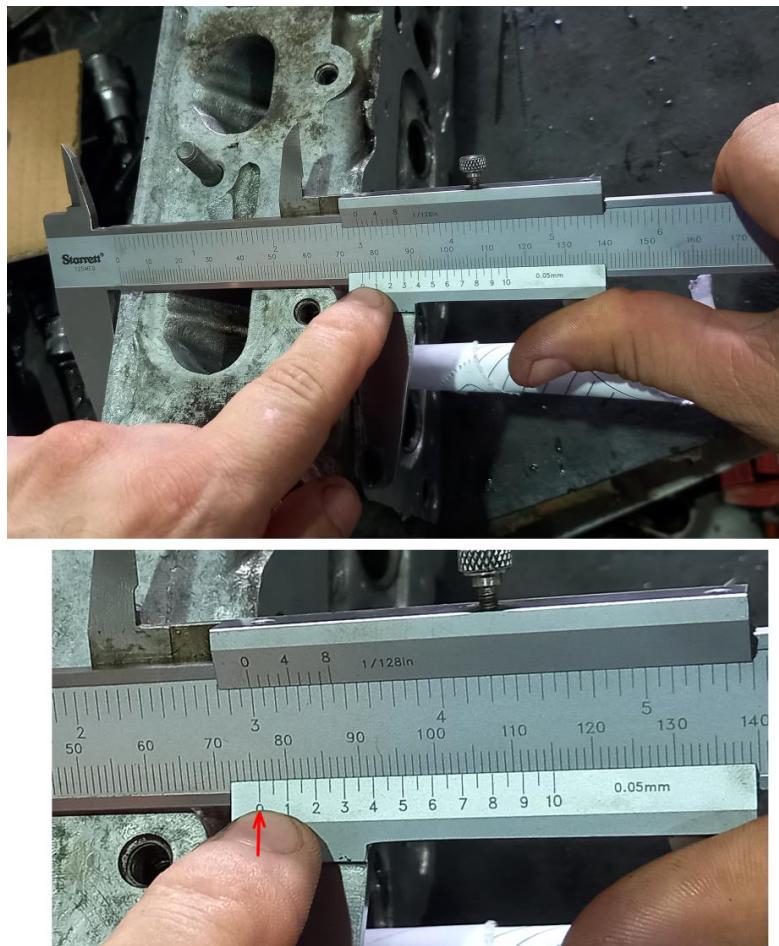
$$L2 = 76,20\text{mm}$$

Figura 7 – Representa a segunda medição. Resultado de 76,20mm.



3.3 Medição da Linha 3.

Resultamos em uma medição de 76,00mm milímetros.



$$L3 = 76,00\text{mm}$$

Figura 8 – Representa a terceira medição. Resultado de 76,00mm.

A medida aferida em nosso objeto de estudo está fora da dimensão especificada pelo fabricante, que nos dá uma tolerância de até 5 décimos de milímetro. Podendo trabalhar dentro da margem de 77mm até 76,50mm.

Dessa forma, podemos ter ciência de que em relação as medidas que mensuramos: o cabeçote não está nas dimensões especificadas pelo fabricante.



4. CONCLUSÕES

Percebemos que as medidas mensuradas não estão no limite estabelecido pelo fabricante. Dessa forma o cabeçote está fora das especificações.

5. LAUDO TÉCNICO

Cabeçote veicular fora das especificações do fabricante.

6. ENCERRAMENTO

O presente Laudo Técnico, composto por 09 páginas digitadas de um só lado. E anexo na ultima página.

David Feitosa Felix do Nascimento.

Eng. Mecânico David Feitosa Felix do Nascimento

CREA-PB nº 162040368-4



7. ANEXO

Tabela

TABELA DE ALTURAS			
LINHA LEVE			
1			
GM	BLAZER CANADENSE 3.4 V6 (MEDIR RESSALTO LATERAL)	29,50	29,00
	BLAZER VORTEC 4.3 V6 (MEDIR RESSALTO LATERAL)	29,50	29,00
	C10/C14/VERANEIO (MOTOR 261)	102,00	101,50
	CAMARO/SILVERADO V8	98,00	97,50
	CAPTIVA 2.4 16V (MEDIR ALOJAMENTO DO GUIA)	10,10	9,60
	CHEVETTE 1.4/1.6	90,00	89,00
	CORSA 1.0/1.6 16V	135,00	134,50
	CORSA/SPIN/COBALT 1.0/1.4/1.6/1.8 8V FLEX	96,00	95,00
	CRUZE / COBALT 1.8 16V	136,00	135,50
	CRUZE/SONIC 1.6 16V	134,00	133,50
	MONZA/ASTRA 1.8 CARBURADO	96,00	95,00
	MONZA/ASTRA 1.8E INJETADO	95,00	94,00
	MONZA/ASTRA/VECTRA/ZAFIRA 2.0 8V	96,00	95,00
	OMEGA 3.0 V6	102,00	101,00
	OMEGA 6 CIL / SILVERADO	89,50	88,50
	OPALA 4 CIL GAS/ALC	79,00	78,00
	OPALA 6CC ALCOOL	77,00	76,00
	S10 (NOVA) / TRAILBLAZER 2.8 16V DIESEL	135,50	135,00
	S10 2.8 16V DIESEL (MOTOR D704LT)	95,00	94,50
	S10 2.8 16V DIESEL (MOTOR Y28DTC)	108,00	107,50
	S10 2.8 16V HSD DIESEL (MOTOR MAXION)	128,10	127,70
	TRACKER 2.0 16V (MOTOR L34)	122,00	121,50
	TRACKER 8V (MOTOR RF 1996 EM DIANTE)	134,00	133,50
	VECTRA DOHC 16 v - 2.0/2.2	134,50	134,00
	VECTRA DOHC 2.2 2.4 16V FLEX (MOTOR X24FSD/ C22SE)	134,00	133,50
	VECTRA/OMEGA/BLAZER 2.0/2.2 8V	96,00	95,00
VOLKSWAGEN			
	AMAROK 2.5 16V (TDI-CDBA)	125,00	124,50
	AP 1.5/1.6/1.8/2.0	133,00	132,50
	EUROVAN 2.4 10V DIESEL 5 CIL	133,00	132,50
	FOX/UP 1.0 12 V 3 CIL	136,00	135,50
	GOL 1000 (MOTOR AE)	75,00	74,50
	GOL MI 1.0 16 VAL	128,50	128,00
	GOL MI AT 1.0 8V	136,00	135,50
	GOL POWER 1.0 16V (MOTOR EA111 A2P)	109,00	108,50
	GOLF/FOX/VOYAGE POWER 1.0/1.6 8V GAS/FLEX (MOTOR EA111)	136,00	135,50
	GOLF 1.8/2.0 8V	133,00	132,50
	GOLF GTI 1.8 20V TURBO	133,00	132,50
	JETTA 2.5 20V (MOTOR BGP)	114,10	113,60
	PASSAT 2.0 20V	139,50	139,00
	TIGUAN/GOLF/PASSAT 2.0 16V TURBO	140,00	139,50
AUDI			
	AUDI A3/A4 20V	139,50	139,00
ALFA ROMEO			
	ALFA 147 1.9 JTD	141,10	140,60
	ALFA 145/147/156 2.0	141,00	140,50
	ALFA SPYDER 164/166 3.0 24V	125,00	124,50
	ALPHA ROMEO 180/210 8V	110,00	109,50



2			
FORD			
CORCEL 1.4 ATE 81	74,00	73,00	
CARGO/4.600/6.600	114,50	114,00	
CORCEL CHT 1.3 (LETRA B)	74,50	73,50	
CORCEL II 1.6 83 (VALVULA GRANDE)	74,50	73,50	
CORCEL II ATE 83	72,50	71,50	
ESCORT AE / CHT 1.6 (LETRA A)	76,50	75,50	
ESCORT CHT 1.6 LETRA D (VALV. ADM. GDE XR3)	75,00	74,50	
ESCORT HOBBY 1.0 GOL 1.0 AE	75,00	74,50	
FIESTA/ KA 1.0 3 CIL	117,30	116,80	
FIESTA/ KA 1.0/ 1.6 8 V FLEX (MOTOR ZETEC)	109,00	108,50	
FIESTA/ KA 1.0/ 1.6 8 V GASOLINA (MOTOR ZETEC)	110,00	109,50	
FIESTA/KA 1.0/1.3 (MOTOR ENDURA)	84,00	83,50	
FOCUS / NEW FIESTA 1.8 16V (MOTOR SIGMA)	117,00	116,50	
FUSION / ECOSPORT 2.3 / 2.5 16V (MOTOR DURATEC)	124,00	123,50	
MAVERICK 2.3 4 CIL	96,00	95,50	
MONDEO 1.8 / 2.0 16V (MOTOR ZETEC)	133,00	132,50	
MUSTANG 3.8 V6 12V	132,00	131,50	
RANGER 2.2 16V DIESEL	88,60	88,10	
RANGER 3.2 20V 5CIL	88,40	87,90	
RANGER POWER STROKE DIESEL 3.0 16V	126,10	125,60	
RANGER V-6 4.0	73,30	72,80	
RANGER/F1000 2.5 8V DIESEL (MOTOR MAXION)	128,10	127,60	
TRANSIT 2.4	99,00	98,50	
FIAT			
147/UNO/PREMIO ELBA 1.3 8V ALCOOL	73,50	73,00	
147/UNO/PREMIO ELBA 1.3 8V GASOLINA	75,00	74,50	
ARGO/NOVO UNO 1.0 3CIL	130,90	130,40	
DUCATO 2.3 16V (MOTOR F1A)	112,00	111,50	
DUCATO/IVECO 8V 2.8 ITD	150,00	149,50	
DUCATO/IVECO 8V (MOTOR MAXION)	128,10	127,60	
ELBA/TIPO 1.5/1.6 (MOTOR ARGENTINO)	60,00	59,50	
FIRE UNO/PALIO/SIENA 1.0 8 v (MOTOR FIRE) VALV 7mm	126,60	126,10	
FIRE UNO/PALIO/SIENA 1.4 8 v FLEX (MOTOR EVO) VALV 5mm	126,10	125,60	
FREEMONT 2.4 16V	128,50	128,00	
FREEMONT 2.7 V6 24V	114,00	113,50	
IVECO DAYLY/EURO3 3.0 16V (MOTOR 55C16)	112,00	111,50	
LINEA/DOBLÒ / STRADA 1.6 / 1.8 16V (MOTOR ETORQ)	97,00	96,50	
MAREA/BRAVA 1.8/2.0/ 2.4 16V/20V	141,00	140,50	
MOBI 1.0/1.4 8V	125,70	125,20	
PALIO / BRAVA 1.6 16 V	109,40	108,90	
PALIO/DOBLO/SIENA/ 1.0 /1.3 16 V (MOTOR FIRE)	77,00	76,50	
STYLO 1.8 16V (MOTOR GM)	136,00	135,50	
TEMPRA 2.0 16 V	146,20	145,70	
TEMPRA 2.0 8 V	90,00	89,50	
UNO/PALIO 1.0/1.5 8V	74,00	73,20	
PEUGEOT			
206 1.0 16V	99,00	98,50	
207/307 1.4/1.6 8V (MOTOR TU3JP)	111,20	110,70	
207/307 1.6 16V (MOTOR TU5JP4) FLEX	136,00	135,50	
207/307 1.6 16V (MOTOR TU5JP4) GAS	137,00	136,50	
306 1.8 8V (MOTOR XU7P4)	90,00	89,50	
306/307/406/408 2.0 16V (MOTOR EW10J4)	138,00	137,50	
405 2.0 16V (MOTOR XU10J2)	159,00	158,50	
504 2.3 8V DIESEL	90,00	89,50	
JPX 1.9 8V	157,80	157,30	
PARTNER 1.8 8V (MOTOR XU7JB)	90,00	89,50	



8. REFERÊNCIA

MARTINS, J. Motores de Combustão Interna, Segunda Edição 2006. Ed. Publindústria.





Número: **0800649-86.2018.8.15.0751**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Bayeux**

Última distribuição : **13/03/2018**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Material**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CLEITON DOS SANTOS ALEXANDRE (AUTOR)	IZABELA ROQUE DE SIQUEIRA FREITAS E FREIRE (ADVOGADO)
JOELSON CABRAL SILVA (REU)	
DAVID FEITOSA FELIX DO NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
80623 063	16/10/2023 08:33	Requerimento dos honorários preenchido com os dados do perito-ass por mim	Outros Documentos



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

REQUISIÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

1. DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a): **DAVID FEITOSA FELIX DO NASCIMENTO** aceitou o encargo de Tradutor, Interprete ou perito, venho requerer que seja realizada a **Reserva Orçamentária** para suportar o encargo relativo a despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

Por oportuno, informo ainda, que a parte **CLEITON DOS SANTOS ALEXANDRE** é beneficiária da Justiça Gratuita, conforme despacho proferido no **ID 14044000, DE 10/05/2018**.

1.1 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

1.1.1 Processo judicial Nº **0800649-86.2018.8.15.0751**

1.1.2 Natureza da ação: **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

C/C DANOS MORAIS

1.1.3 Unidade judiciária requisitante: **2ª VARA DE BAYEUX**

1.1.4 Autor (es): **CLEITON DOS SANTOS ALEXANDRE** CPF/CNPJ: **085.011.774-74**

1.5.1 Réu (s): **JOELSON CABRAL SILVA** CPF/CNPJ: **085.011.774-74**

1.1.6 Natureza do serviço: () Tradução () Interpretação () Perícia

1.1.7 Natureza dos honorários: () Adiantamento () Finais

1.1.8 Valor arbitrado R\$ **983, 72 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)** (ID 71272072)

1.2 DOS DADOS DO PERITO

1.2.1 Nome: **DAVID FEITOSA FELIX DO NASCIMENTO**

1

MPAR – Versão 03 – 25/05/2017



Assinado eletronicamente por: ANTONIO RUDIMACY FIRMINO DE SOUSA - 16/10/2023 08:33:32
<https://pje.tjpj.pj.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2310160833068600000075875032>
Número do documento: 2310160833068600000075875032

Num. 80623063 - Pag. 1



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1.3.2 Endereço: **RUA DR. JOÃO ESPÍNOLA, 77, IPÊS, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58028-320**

1.2.3 Telefone (s): **83 99982-1805**

1.2.4 CPF: **097.033.044-86**

1.2.5. **Banco do Brasil** 1.2.6. Agência: **1636-5** 1.2.7 Conta corrente: **68.269-1**

1.2.6 Inscrição INSS: **ou** 1.2.7 Inscrição PIS/PASEP: **204.35214.03-3**

1.2.8 Inscrição no Conselho Competente: **1620403684**

Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

1.3 ANEXAR AS SEGUINTE PEÇAS:

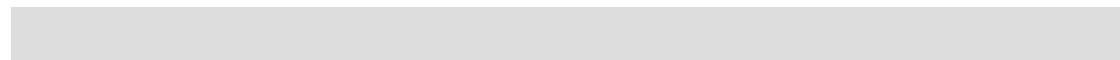
1.3.1 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária. (ID 14044000)

1.3.2 Decisão que arbitrou os honorários periciais. (ID 71272072)

BAYEUX em 13 de outubro de 2023

Ana Paula Costa de Castro Paranhos Ferreira
Servidor Responsável
Matrícula Nº 477.419-1

Antônio Rudimacy Firmino de Sousa
Juiz (a) de Direito





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 195024/2023

Emissão: 11/10/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 0w3Z6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

_____ Interessado(a) _____

Profissional: DAVID FEITOSA FELIX DO NASCIMENTO

Registro: 1620403684

CPF: 097.***.***-86

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 09/09/2021

_____ Título(s) _____

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Art. 12, combinado com o 25, da Res. 218/73 do CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Data de Formação: 28/07/2021

_____ Descrição _____

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____ Informações / Notas _____

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

_____ Última Anuidade Paga _____

Ano: 2023 (1/1)

_____ Autos de Infração _____

Nada consta





Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça



Página Inicial ► Peritos
(/sighop/index.jsf)

Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:

Física Jurídica

Nome completo: *

David Feitosa Felix do Nascimento

Data nascimento: *

06/06/1992

Sexo: *

Masculino



Alterar foto

Nome Social:

CPF: *

097.033.044-86

Identidade: *

2949229 _____

Órgão: *

SSDSPB

INSS/PIS/PASEP: *

20435214033

Tipo: *

PIS/PASEP

Escolaridade: *

Graduação

Nome da mãe: *

Maria Elijonia Feitosa Felix

Nome do pai:

Edir Felix do Nascimento

Email: *

davidfelixpb@hotmail.com

Telefone: *

(83) 99982-1805



Tornar dados de contato públicos

Municípios de atuação: *

Cabedelo João Pessoa

Profissão *

Profissão	Área de Atuação	Nº Registro	Opções
Engenheiro Mecânico	Autônomo	1620403684	

[Adicionar profissão](#)

Endereço *

CEP *

58028-320



Não sei o CEP

Estado *

Paraíba (PB)

Município / Localidade *

João Pessoa

Bairro

Ipês

Logradouro *

R. Doutor João Espínola

Número *

77

Complemento

Casa

Arquivos comprobatórios *

Arquivo	Remover
Certificado de Conclusão de Curso	
Diploma de Graduação	
RG CPF Título Quitação eleitoral e comprovante de residência	

Dados bancários

Banco: *

Banco do Brasil S.A.

Agência: *

682691_

Conta: *

16365_____

Tipo conta: *

Corrente



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2023.153.839

Requerente: Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux

Interessado: David Feitosa Félix do Nascimento – Perito Engenheiro Mecânico - davidfelixpb@hotmail.com

Os presentes autos versam sobre requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 983,72 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), em favor do Perito Engenheiro Mecânico, David Feitosa Félix do Nascimento, CPF 097.033.044-86, PIS/PASEP 20435214033, nascido em 06/06/1992, CBO 214405, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0800649-86.2018.8.15.0751, movida por CLEITON DOS SANTOS ALEXANDRE, CPF 085.011.774-74, em face de JOELSON CABRAL SILVA, CPF 085.011.774-74, perante o Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux.

A Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, de 21 de junho de 2017, modificada pela Resolução nº 12, de 10 de março de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 11 de março de 2021, disciplinou, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 1º, inciso IV, do art. 4º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na Tabela constante no Anexo da Resolução 232, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 5º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 05 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

O Ato 99/2017, da Presidência deste Tribunal, à sua vez, dispôs sobre o procedimento das requisições de pagamento de honorários de peritos, oriundas de processos judiciais em tramitação sob o pátio da justiça gratuita, no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus.

Laudo anexado às fls. 06/19, dos presentes autos.

Analizando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 09/2017, ou seja, constam no presente feito: (1) número do processo ordinário; (2) nome e CPF das partes; (3) valor dos honorários finais; (4) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (5) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (6) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo.

Consultando o Sistema de Cadastro de Peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro do Perito Engenheiro Mecânico, David Feitosa Félix do Nascimento, CPF 097.033.044-86, encontra-se na situação de ativo.

No caso em tela, o valor de R\$ 983,72 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), arbitrado em favor do Perito Engenheiro Mecânico, David Feitosa Félix do Nascimento, CPF 097.033.044-86, PIS/PASEP 20435214033, nascido em 06/06/1992, CBO 214405, pela realização de perícia nos autos da Ação nº 0800649-86.2018.8.15.0751, movida por CLEITON DOS SANTOS ALEXANDRE, CPF 085.011.774-74, em face de JOELSON CABRAL SILVA, CPF 085.011.774-74, perante o Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, ultrapassa o valor máximo estabelecido na Tabela I, Anexo I, da referida Resolução Administrativa.

Nesse contexto, o pedido de pagamento da despesa fica condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 09/2017, deste Tribunal, para onde deve ser remetido o presente ADM Eletrônico, a fim de ser distribuído a um dos seus integrantes.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor da presente decisão, cuja cópia servirá de ofício.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de outubro de 2023.

Robson de Lima Cananéa – Diretor Especial



Número: **0800649-86.2018.8.15.0751**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Bayeux**

Última distribuição : **13/03/2018**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Material**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CLEITON DOS SANTOS ALEXANDRE (AUTOR)	IZABELA ROQUE DE SIQUEIRA FREITAS E FREIRE (ADVOGADO)
JOELSON CABRAL SILVA (REU)	
DAVID FEITOSA FELIX DO NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
80882 530	19/10/2023 10:23	Outros Documentos

Decisão lançada no ADM nº 2023.153.839 - requisitando pagamento de honorários, no valor de R\$ 983,72 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), em favor do Perito Engenheiro Mecânico, David Feitosa Félix do Nascimento, CPF 097.033.044-86, PIS/PASEP 20435214033, nascido em 06/06/1992, pela realização de perícia nos autos do processo em referência.



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS DE 2º GRAU

TERMO DE RECEBIMENTO

Processo: 0000277-22.2023.815.0000 Num 1º Grau: 0800649-86.2018.815.0751
Data de Entrada : 19/10/2023 Hora: 10:37
Número de Volumes: 1 Qtd Folhas: 28 Qtd de Apensoes:
Numeração : 02 A 29 Qtd Vol.Apenso:
Número de Folhas : Repetidas: Omitidas:
 Em Branco:
Agravo Retido às folhas de : a

Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto: HONORARIOS PERICIAIS.

Histórico : EXP.DO JUIZO DA 2A VARA DA COMARCA DE BAYEUX RE-
QUISITANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS PERICIAIS EM
FAVOR DO PERITO DAVID FEITOSA FELIX DO NASCIMEN-
TO REALIZADA NO PROCESSO 08006498620188150751

Autor: CLEITON DOS SANTOS ALEXANDRE
Reu : JOELSON CABRAL SILVA

João Pessoa, 19 de outubro de 2023

Responsavel pela Digitacão

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

TERMO DE AUTUAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO

ESTES AUTOS FORAM DISTRIBUIDOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO,
REGISTRADOS EM MEIO MAGNÉTICO E AUTUADOS COM AS OBSERVAÇÕES ABAIXO:

Processo : 0000277-22.2023.815.0000 Processo CPJ: /
Proc 1º Grau: 0800649-86.2018.815.0751 Processo 1º:
Autuado em : 19/10/2023
Classe : PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Valor da Causa : Volumes : 001
Comarca : 999 -----

Tipo Distrib. : AUTOMATICA Distrib. em: 19/10/2023 10:41
Órgão Julgador : CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relator : 081 DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA

Assunto :
HONORARIOS PERICIAIS.

IDENTIFICACAO DAS PARTES:

EXP.DO JUIZO DA 2A VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX
REQUISITANDO PAGAMENTO DE HONORARIOS PERICIAIS EM
FAVOR DO PERITO DAVID FEITOSA FELIX DO NASCIMENTO
PELA PERICIA NO PROCESSO 08006498620188150751, MO-
VIDA POR CLEITON DOS SANTOS ALEXANDRE EM FACE DE
JOELSON CABRAL SILVA (ADM. 2023.153.839)

JOAO PESSOA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

RESPONSAVEL PELA DIGITACAO

Visto.

Considerando o meu ingresso em Gozo de Licença para Tratamento de Saúde, encaminho o Processo à DIESP – Diretoria Especial para a redistribuição do Processo ao meu Substituto/Suplente no Conselho da Magistratura.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

Relator



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Diretoria Especial

Processo nº 2023153839

À consideração de Sua Excelência, o Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, suplente do Conselho da Magistratura, em estrito cumprimento aos termos do despacho retro.

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 21 de novembro de 2023.

Robson Cananéa – Diretor Especial



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS**

DESPACHO

Vistos,

Trata-se de processo administrativo, referente ao pagamento de honorários periciais, encaminhado para este signatário, na condição de 2^a Suplente, em razão da licença médica do relator, o Exmo. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, membro titular do Conselho da Magistratura, no período de 01 a 22 de dezembro de 2023 (OFÍCIO TJPB/ASMAG Nº 15/2023).

Tendo em vista o término do período acima referido e o retorno do Excelentíssimo Desembargador relator, encaminhem-se estes autos ao respectivo gabinete.

Cumpra-se.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**Márcio Murilo da Cunha Ramos
DESEMBARGADOR**



ADM 2023153839

Visto.

Em mesa para julgamento.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira - Relator



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Assessoria do Conselho da Magistratura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.153.839. Requerente: Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. Assunto: Solicitação de pagamento de honorários periciais em favor do Perito Engenheiro Mecânico David Feitosa Félix do Nascimento, por perícia realizada no processo nº 0800649-86.2018.8.15.0751.

Certidão

Certífico, para fins e efeitos legais, que os integrantes do Egrégio Conselho da Magistratura, em sessão ordinária, hoje realizada, apreciando o processo acima identificado em pauta suplementar, proferiram a seguinte decisão:

AUTORIZADO O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO VALOR DE R\$ 983,72 (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). UNÂNIME.

Presidiu a sessão, com voto, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva – Presidente. Relator: *Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira*. Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça), Maria das Graças Morais Guedes (Vice-Presidente) e Joás de Brito Pereira Filho.

Ausente o representante do Ministério Público Estadual.

Conselho da Magistratura, Sala de Sessões “*Des. Manoel Fonsêca Xavier de Andrade*” do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, no dia 16 de fevereiro de 2024.

Robson de Lima Cananéa
DIRETOR ESPECIAL

06PS.I



Número: **0800649-86.2018.8.15.0751**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Bayeux**

Última distribuição : **13/03/2018**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Material**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CLEITON DOS SANTOS ALEXANDRE (AUTOR)	IZABELA ROQUE DE SIQUEIRA FREITAS E FREIRE (ADVOGADO)
JOELSON CABRAL SILVA (REU)	
DAVID FEITOSA FELIX DO NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
85683707	16/02/2024 13:10	Outros Documentos	Outros Documentos

Decisão do Conselho da Magistratura, lançada no ADM nº 2023.153.839, que autorizou o pagamento da despesa, no valor de R\$ 983,72 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), em favor do Perito Engenheiro Mecânico, David Feitosa Félix do Nascimento, CPF 097.033.044-86, pela realização de perícia nos autos do processo em referência.

